



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 810.

EM, 25 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A FINALIDADE ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a compra de "leite in natura", aos produtores de leite "bovinos/caprinos", para distribuição no complemento da Merenda Escolar, na aplicação ao Sópão Comunitário para o consumo dos que desfrutam daquela alimentação (xerém com leite), na distribuição nas Creches, Hospital Municipal e demais órgãos públicos do Município.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 25 DE ABRIL DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)